

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2017

(Da Sra. Jô Moraes e Sr. Patrus Ananias)

Susta as Portarias nº 133, de 04 de abril de 2017, e nº 191, de 12 de maio de 2017, do Ministério de Minas e Energia, que delegaram para a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL a realização, direta ou indiretamente, de Leilão para Outorga de Concessões de Usinas Hidrelétricas de 2017.

CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Ficam sustadas, nos termos do inciso V, do art. 49 da Constituição Federal, as Portarias nº 133, de 04 de abril de 2017, e nº 191, de 12 de maio de 2017, do Ministério de Minas e Energia, que delegaram para a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL a realização, direta ou indiretamente, de Leilão para Outorga de Concessões de Usinas Hidrelétricas de 2017.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Ministro de Estado de Minas e Energia, exorbitando suas atribuições previstas no art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e desrespeitando o contrato de concessão das usinas de Jaguara, São Simão, Miranda e Volta Grande, assinado em 1997, assinou portaria que delega a Agência reguladora a promover o leilão dessas usinas.

Uma cláusula do contrato, negociada à época com o governo, prevê a renovação automática da concessão por mais 20 anos, desde que a empresa manifeste seu interesse ou que o poder competente (no caso, o governo federal) não se pronuncie a respeito. No entanto, mesmo com a intenção da Cemig de prorrogar as concessões das três usinas, expiradas, respectivamente, em 2013, 2015 e 2016, os contratos não foram renovados.

A concessão da usina de Volta Grande, por sua vez, se encerrou em fevereiro deste ano. A Companhia Energética de Minas Gerais S.A. - Cemig, continuava

operando as hidrelétricas por meio de liminares. Os ministros Dias Toffoli, no STF, e Mauro Campbell, no Superior Tribunal de Justiça (STJ) revogaram, porém, liminares que eles mesmos haviam concedido em favor da companhia mineira, atendendo argumentação do governo federal em favor da necessidade de equalizar as contas públicas.

De acordo com o diretor jurídico da Cemig, Raul Lycurgo, a edição da portaria pelo Ministério de Minas e Energia é um atropelo, uma vez que prevê o leilão de usinas *sub judice*. Nesse sentido, ele lembrou que essa situação envolve risco até mesmo para as empresas interessadas na nova concessão, uma vez que o Governo do Estado pode vir a ter suas demandas atendidas pela Justiça.

Raul Lycurgo também esclareceu que a Lei 13.360, de 2016, que ratificou a medida provisória do presidente Michel Temer, define que a licitação para o leilão deve ocorrer até fevereiro de 2018, mediante autorização do atual controlador. A Cemig defende que, mesmo que as concessões não sejam renovadas, essas condições sejam completamente respeitadas.

Diante dessas informações é necessária a suspensão da referida portaria para evitar prejuízos para o povo mineiro e sua economia, bem como para a Companhia Energética de Minas Gerais S.A.

Sala das Sessões, em 11 de agosto de 2017.

JÔ MOARES
Deputada Federal – PcdB/MG

PATRUS ANANIAS
Deputado Federal – PT/MG

